

LEI MUNICIPAL Nº 168/95 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1995

Inclui no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e na Lei Orçamentária, Autoriza o município a adquirir Mediante dispensa de licitação um Terreno no município de São José Dos Ausentes.

ALDIR ROVARIS, Prefeito Municipal no uso legal de suas atribuições;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- É o poder executivo autorizado a adquirir por dispensa de licitação um terreno no município, que deverá estar localizado e confronta-se com o cemitério municipal, com área superficial de até 2000 m² (dois mil metros quadrados) conforme projeto de ampliação em anexo.

Art. 2º - A referida despesa fica incluída no Plano Plurianual do município, estabelecida pela lei municipal 028/93 e na lei de Diretrizes Orçamentárias de 1996, estabelecida pela lei nº 152/95.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de atender as despesas decorrentes da aplicação desta lei sob a seguinte classificação:

Órgão: SMOV

Unidade Orçamentária:

Função: 10- Habitação e Urbanismo

Programa: 60 – Serviço de utilidade Pública

Sub- Programa: 326 serviços funerários.

Projeto: Ampliação do cemitério municipal.

4210 – Aquisição de imóvel.

Parágrafo Único – Servira de suporte a abertura do crédito especial a redução em igual valor na rubrica:

- Reserva de Contigência

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

SÃO JOSE DOS AUSENTES, 23 DE NOVEMBRO DE 1995

Aldir Rovaris
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Carlos Antônio Búrigo
Séc. Municipal de Administração.